

DECRETO Nº 21.069, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Altera o *caput* dos arts. 19 e 22 e revoga os §§ 1º e 2º do art. 22 do Decreto nº 20.542, de 9 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas para reduzir o impacto social e econômico do estado de calamidade provocado pela emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 15, inciso III, e 94, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 19 do Decreto nº 20.542, de 9 de abril de 2020, conforme segue:

“Art. 19. Ficam prorrogadas até o dia 31 de dezembro de 2021, a contar de 16 de junho de 2021:

.....” (NR)

Art. 2º Fica alterado o *caput* do art. 22 do Decreto nº 20.542, de 2020, conforme segue:

“Art. 22. Os agendamentos para atividades da Coordenação de Educação para a Mobilidade (CEM), inclusive cursos, treinamentos, palestras e participação em eventos públicos poderão ser realizados na forma presencial, desde que cumpridos os protocolos sanitários para prevenção à COVID-19 exigidos pela legislação em vigor.

.....” (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados os §§ 1º e 2º do art. 22 do Decreto nº 20.542, de 9 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 15 de junho de 2021.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.